

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**DESPACHO DO MINISTRO
de 7 de junho de 2018**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 126/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que responde à consulta formulada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior referente à admissibilidade da aplicação da partícula UNI na denominação de Instituição de Educação Superior sem autonomia ou organizada academicamente como Faculdades, conforme consta do Processo nº 23000.038499/2017-80.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

(Publicado no DOU nº 109, de 8 de junho de 2018, seção 1, página 130)